



FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA

Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.

Rua Santa Ana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

Telefone: (75) 3262-3604 / (75) 3262-1677. E-mail: contato@faresi.edu.br

PORTARIA 01/2023

Dispõe sobre OS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO DE DISCIPLINA QUANDO REQUERIDAS PELOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FARESI ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ACADÊMICO JUNTO A SECRETARIA ACADÊMICA

A Direção Executiva da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI, no uso das suas atribuições e em conformidade com as disposições do Regimento Geral desta Instituição de Ensino Superior, resolve estabelecer CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE DISCIPLINA QUANDO REQUERIDAS PELOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FARESI ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ACADÊMICO JUNTO A SECRETARIA ACADÊMICA,

Art. 1º. INTEGRALIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A integralização da carga horária deve ser cumprida conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

Art. 2º. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE DISCIPLINA

A solicitação de inclusão de disciplinas deverá ser realizada através de Requerimento Acadêmico disponível no Portal do aluno – JACAD.

Art. 3º. CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE DISCIPLINA

§1º. A solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido conforme Calendário Acadêmico vigente e cronograma disponibilizado através da Secretaria Acadêmica semestralmente

§2º. A prioridade da disciplina solicitada, será sempre do aluno semestralizado

§3º A inclusão de disciplina será conforme disponibilidade de vaga, seja a disciplina ministrada de forma presencial ou remota. No caso da disciplina ser ministrada presencialmente, deverá atender a capacidade física da sala de aula onde a disciplina será ministrada.

§4º Quando a disciplina for de um período superior ao que o aluno está estudando, o aluno não poderá antecipar disciplinas, exceto alunos transferidos e portadores de diploma que ingressaram no semestre vigente

§5º Quando não houver choque de horários com outras disciplinas.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Conceição do Coité, 20 de janeiro de 2023.

Direção Executiva